ID: DAC2D2DE48594

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de controle interno da Câmara Municipal de Monsenhor Gil e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil e Resolução nº 07 de 25 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO FRANCISCO SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, servidor efetivo desta Câmara Municipal, portador do RG 1.940.634 SSP-PI e CPF 934.168.223-15 do cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO, DAL II, da Câmara Municipal de Monsenhor Gil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Eliane da Silva Moura
PRESIDENTE

Rua Jose Noronha, 95 – Centro, Monsenhor Gil – PI, CEP 64450-000, Fone/Fax: (86) 32581478
e-mail: legislativomonsenhorgil@hotmail.com

ID: 65C18526AD094

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – *pref.angicaldopi@gmail.com*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS, APOIO TÉCNICO NA MANUTENÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL, REGISTROS CONTÁBEIS, ATUARIAIS, FINANCEIROS E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS, ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SUPORTE TÉCNICO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI** E **A EMPRESA SERCONPREV – SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA, CNPJ Nº 04.540.923/0002-78,**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, decorrente da Inexigibilidade 003/2021 **e Processo Administrativo 003/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA, CNPJ nº 04.540.923/0002-78**, com sede na Av. Pedro Almeida, nº 1101, Salas 03/04/05/06, Piçarreira, Teresina/PI**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e operação de sistemas computacionais, apoio técnico na manutenção de cadastro funcional, registros contábeis, atuariais, financeiros e análise de investimentos, assessoria jurídica administrativa permanente, procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária, suporte técnico para pagamento de benefícios, análise de processos de benefícios, apoio técnico para melhoria da gestão, dos processos e dos controles do Fundo de Previdência do Município de Angical do Piauí/PI, considerando Inexigibilidade nº 003/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SERCONPREV – Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA,
CNPJ nº 04.540.923/0002-78

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ID: 3AAF74B7E6914

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – *pref.angicaldopi@gmail.com*

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AINEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, decorrente da Inexigibilidade 004/2021 **e Processo Administrativo 004/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76**, com sede na Rua Santa Luzia , 2480, Piçarra, Teresina/PI**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI, considerando Inexigibilidade nº 004/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

(Continua na página seguinte)

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

STS INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ID: B94D7C7CA91F4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AINEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ATUAÇÃO EM ESPECIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM NAS ESFERAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS EM FACE DO MUNICÍPIO E A EMPRESA HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.365.618/0001-04.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2021, decorrente da Inexigibilidade 004/2021 **e Processo Administrativo 005/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Universitária, nº750, CEP: 64049-494 Ed. Diamond Center, Salas 1012 e 1013, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 33.365.618/0001-04, representada por Helder Sousa Jacobina**,** doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com atuação em especial na área de educação, por meio de acompanhamento jurídico dos processos judiciais e administrativos que tramitam nas esferas judiciais e/ou administrativas dos órgãos Estaduais e/ou Federais em face do município, considerando Inexigibilidade nº 005/2021, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada Lei.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

HELDER JACOBINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

CNPJ nº 33.365.618/0001-04,

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ID: CA1900DCDF7A4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIADADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI/PI E A EMPRESA POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 31.491.813/0001-55.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021, decorrente do **Pregão Eletrônico 003/2021 e Processo Administrativo 034/2021**, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ** doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, s/nº, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador do CPF nº 003.673.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI , CNPJ: 31.491.813/0001-55** , sediado na Rua HENRIQUE DIAS , nº 786, Pavilhão 01, Sala 01, bairro Vermelha na cidade de Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material de iluminação pública para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí e suas secretarias, considerando o Pregão Eletrônico **nº 003/2021**, a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, iniciando-se em 30 de dezembro de 2021 e encerrando-se em 28 de abril de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

(Continua na página seguinte)